



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 385

DATA: 25 de abril de 1 970.

SÚMULA: "Autoriza ao Executivo adquirir 1 (um) rôlo Tandem de 7 a 10 toneladas, marca TEMA".

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, na forma da legislação em vigor, independentemente de licitação, por se tratar a firma vendedora de representante exclusiva para todo o Estado do Paraná, na forma da letra "D", § 2º do art. 126 do decreto-lei federal nº 200, de 25/2/67, 1 (um) rôlo Tandem de 7 a 10 toneladas, marca "TEMA", com motor diesel Perkins modelo 3-152 de 3 cilindros, de 47 BHP. Roda guia com 1016 mm. de diâmetro e 1250 mm. de largura. Roda propulsora com 1350 mm. de diâmetro e 1250 mm. de largura. Transmissão hidrostática, consistindo de uma bomba / hidráulica de vazão regulada e de um motor hidráulico de vazão fixa. Reversão de velocidade, por uma única alavanca, com velocidade de 0 a 8 km/h. Freio de estacionamento, mecânico / de fita, acionado manualmente. Direção totalmente hidráulica, tipo "Orbitrol". Acessórios normais: sistema de limpeza e umidificação das rodas, com reservatório de 550 litros, para execução de serviços de pavimentação asfáltica e compactação no Município, pelo preço de NCr\$53.325,11 (cinquenta e três mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros novos e onze centavos), a crescido das despesas de financiamento referentes ao valor financiado.

Art. 2º - A aquisição do equipamento previsto no art. anterior poderá ser contratada através de financiamento da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME - e seus agentes credenciados, podendo o Executivo Municipal comparecer no respectivo ato na qualidade de interveniente anuente, responsabilizando-se pelo pagamento do principal e respectivos encargos financeiros, emitindo notas promissórias ou quaisquer outros títulos de crédito até o valor das obrigações assumidas.

Art. 3º - Os recursos necessários para atender às despesas com o pagamento inicial e demais prestações relativas ao exercício de 1 970, referentes ao equipamento a ser adquirido, serão os previstos nas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, lei nº 364 de 14/11/69, a saber:

código 4.1.3.0; rubrica Equipamentos e Instalações, Aquisição de Equipamento Rodoviário, NCr\$17.948,33.

§ Único: Os orçamentos futuros do Município consignarão as dotações necessárias a liquidação das obrigações derivadas desta lei, da seguinte forma: 1971: NCr\$17.203,37; / 1 972: NCr\$11.535,92; 1 973: NCr\$6.637,49.

Art. 4º - Em garantia do pagamento das obrigações assumidas na forma do art. 2º desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar procuração irrevogável a Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME - ou a seus agentes credenciados, com cláusula de substabelecimento e com poderes para receber do Banco do Brasil S/A., Banco do Estado do Paraná S/A. ou por onde ocorrer o pagamento das quotas do Fundo de Participação dos Municípios, do Imposto Territorial Rural, do Fundo Rodoviário Nacional, da Conta de Participação dos Municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias devidas ao Município, até o montante necessário para liquidar as obrigações a serem contraídas na forma desta lei. segue....



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

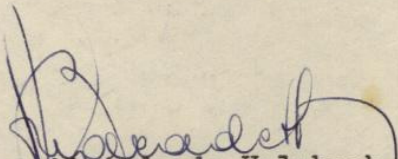
(continuação...)

§ 1º - O Prefeito Municipal poderá igualmente autorizar em caráter irrevogável o Banco do Brasil S/A., Banco do Estado do Paraná S/A., ou por onde ocorrer o crédito ou pagamento das quotas previstas neste artigo, a contabilizar a débito da conta do Município, as importâncias correspondentes a liquidação das obrigações oriundas desta lei.

§ 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a alienar fiduciariamente a Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME - ou a seus agentes credenciados que participem da operação de financiamento o equipamento objeto da presente lei, na forma do art. 66 e parágrafos da lei 4.728, de 14 de julho de 1965, com as modificações do Decreto-lei nº 911, de 12/10/69.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 25 de abril de 1970.


Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.


Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.